



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ FELIPE CALAZANS ROCHA	22 PONTOS	6º

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº. 02/2023

DAS PARTES: O Município de Nova Andradina-MS, e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL- SICREDI CENTRO – SUL MS**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Mútua**, regendo-se pelo disposto contido na Medida Provisória 130, de 19/09/2003; Decreto nº 4.840, de 17/09/2003; convertida na Lei nº 10.820 de 17/12/2003, alterada pela Lei nº 10.953/2004 de 28/09/2004 e Lei nº 13.172 de 21/10/2015; Decreto municipal nº 437, de 01 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.609, de 14 de agosto de 2020, consoante ao **processo administrativo nº 110907/2022**.

Do Objeto: Credenciar a CONVENIENTE para permitir o processamento de averbação de consignações, a seu favor, na remuneração de servidores **ativos e inativos** do Município de Nova Andradina, pagas através da folha de pagamento elaborada pela PREFEITURA.

Da Fundamentação Legal: As cláusulas e condições deste Termo de Cooperação Mútua se submetem às disposições do parágrafo único do artigo 142 da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002, e o Decreto nº 437, de 01 de Setembro de 2003, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.609, de 14 de agosto de 2020.

Da Execução: **3.1.** As solicitações de consignações em folha de pagamento serão apresentadas pela CONVENIENTE, através de formulário próprio, firmado pelo Servidor e pela entidade consignatária.

3.2. A averbação da consignação somente ocorrerá se houver margem consignável, limitada em 35% (trinta e cinco) por cento da remuneração mensal do servidor.

3.3. A alteração, para maior, do valor consignado dependerá de manifestação pessoal do servidor, através de formulário específico, e da reanálise da margem consignável pela PREFEITURA.

3.4. A inexistência de margem para a promoção da consignação impedirá à PREFEITURA de lançar o desconto a favor da CONVENIENTE e importará na devolução do formulário firmado pelo servidor.

3.5. Terão precedência sobre as consignações apresentadas pela CONVENIENTE os descontos por determinação judicial, às penalidades aplicadas pela administração municipal e as obrigações previdenciárias e sociais.

3.6. Ocorrendo redução da margem consignável, que impossibilite a promoção da consignação a favor da CONVENIENTE, os descontos ficarão suspensos até a regularidade da situação financeira do servidor consignatário.

3.7. Na hipótese do item 3.6., a CONVENIENTE, de comum acordo com o servidor, poderá promover a redução do desconto, em compatibilidade com a nova margem consignável, e reapresentar o pedido de averbação da consignação à PREFEITURA.

3.8. As consignações creditadas indevidamente à CONVENIENTE serão ressarcidas à PREFEITURA, mediante desconto compulsório no repasse a ser creditado à entidade consignatária no mês imediatamente seguinte à sua constatação.

3.9. O cancelamento das consignações, exceto pela decorrência do período pactuado para o desconto, será solicitado pela CONVENIENTE, através de formulário específico, ou pelo servidor quando a sua contribuição decorrer de opção pessoal não compulsória e se esta não corresponder a obrigação financeira com a entidade consignatária.

Das obrigações da PREFEITURA: **4.1.** Processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise, segundo as exigências legais que regem as condições constantes deste Termo de Cooperação Mútua.

4.2. Comunicar a CONVENIENTE os impedimentos para processamento de consignações solicitadas, mediante devolução do formulário firmado pelo servidor consignatário.

4.3. Repassar, através de crédito em conta bancária, os valores consignados à CONVENIENTE, até 30 (trinta) dias após o processamento do pagamento dos servidores consignatários.

Das obrigações da CONVENIENTE: **5.1.** Apresentar, através do formulário próprio, as solicitações de consignação em folha de pagamento firmadas, em conjunto, com servidor da administração direta, autarquia ou fundação do Poder Executivo.

5.2. Manter atualizada as informações cadastrais referentes à sua situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar documentos em seu nome.

5.3. Reapresentar, a cada 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste Termo de Cooperação Mútua, toda a documentação apresentada para seu credenciamento, conforme exigido no Decreto nº 437/2003.

5.4. Comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignação requeridos pelos servidores consignatários.

5.5. Observar a periodicidade fixada pela PREFEITURA para entrada e processamento dos pedidos de consignação.

5.6. Ressarcir a PREFEITURA, suas autarquias ou fundações, de valores que lhe tenham sido creditados indevidamente.

5.7. Responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores para os quais solicitar que sejam promovidas averbações de consignação.

Das Responsabilidades: **6.1.** A CONVENIENTE é responsável por ressarcimentos ou indenizações, no caso de descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativa ou judicialmente por seus consignatários.

6.2. A PREFEITURA não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha por ausência de margem consignável ou desligamento do servidor consignatário dos seus Quadros, de suas autarquias ou fundações.

Da Rescisão: **7.1.** Este Termo de Cooperação Mútua poderá ser rescindido, amigavelmente, por manifestação de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2. A PREFEITURA promoverá a rescisão deste Termo de Cooperação Mútua na ocorrência de dolo, admitida a defesa prévia da CONVENIENTE, na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação vigente e sem a manifestação pessoal do servidor consignatário ou em desacordo com as condições constantes deste Termo.

Da Vigência: **8.1.** Este Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes.

8.2. A ausência de manifestação das partes, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Termo de Cooperação Mútua, importa na sua renovação, independente de aditamento, observado o disposto no item 5.3 da cláusula quinta.

Do Foro: **9.1** As partes elegem o foro da cidade de Nova Andradina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Cooperação Mútua.

E, por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Cooperação Mútua, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 08 de março de 2023.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
Concedente

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL- SICREDI CENTRO – SUL MS.
Conveniente

EMERSON NANTES DE MATOS,
Secretário Municipal de Finanças e Gestão.
Concedente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa **JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA - MEI**:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço, a fim de ministrar Oficina de Facilitador "Reciclar, é bom, reutilizar, é melhor ainda", com carga horária total de 1.440 (Um mil e quatrocentas e quarenta) horas/aula, com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 07 à 14 anos (Unidade Nova Andradina e Nova Casa Verde), vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, conforme CI 65/2022, solicitação 171/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 20/2022, constante do Processo nº 101.659/2022 – FLY Nº 0333.0001229/2022, Ata de Registro de Preços nº 11/2022, e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 8.210,00 (oito mil duzentos e dez mil reais)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2023:

UNIDADE 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Solicitação: 171/2022

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Proj.Ativ.: 2.054 – Serviços de Fortalecimento de Vínculos

Código Reduzido: 23

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 15 de março de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA - MEI
Jessica Regina Dos Santos Pereira
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 010/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa CREDEQUIA - CENTRO RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de nº 002 ao Contrato nº 010/2022.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, para o período compreendido entre os dias 28/02/2022 a 28/04/2023 (02 meses), bem como manter, de forma proporcional ao período prorrogado os valores pactuados no Contrato nº 010/2022, correspondendo ao valor de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Justifica-se a continuidade da contratação por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, ou seja, na contratação de clínica de internação compulsória de pacientes maiores de idade - modalidade desintoxicação - sexo feminino, para atender decisões judiciais prolatada em face deste Município, conforme solicitação nº 1269/2021 e CI nº 328/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a empresa atende satisfatoriamente as necessidades do Município, com fulcro na cláusula nona do contrato e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 03 de fevereiro de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

CREDEQUIA CENTRO RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA
Tiago De Oliveira Castro
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 019/2021.

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e de outro lado a empresa STAF SISTEMAS LTDA:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre os dias 03/02/2023 a 03/02/2024 (12 meses), bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do Contrato nº 019/2021 e termos aditivos anteriores. Tendo em vista se tratar da contratação de empresa na prestação de serviços de natureza contínua, especializada em Tecnologia da Informação e licenciamento de uso de software integrados de gestão pública para atender a Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 2.036/2017.

Nova Andradina-MS, 01 de fevereiro de 2023.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa
Contratante

STAF SISTEMAS LTDA
Rodrigo Teles de Souza
Sócio Administrador
Empresa Contratada

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa CREDEQUIA - CENTRO RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA,

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre os dias 28/02/2023 até 28/04/2023 (02 meses), bem como manter, de forma proporcional ao período prorrogado os valores pactuados no Contrato nº 029/2022, correspondendo ao valor de R\$ 34.230,00 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais). Justifica-se a continuidade da contratação por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, para atender decisões judiciais prolatada de Internação Compulsória em face deste Município. Tendo em vista o interesse da administração pública na continuidade da prestação de serviços de internação compulsória de pacientes para atender ações judiciais, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 03 de fevereiro de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

CREDEQUIA CENTRO RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA
Tiago De Oliveira Castro
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 149/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa GADU SEGURANÇA - EIRELI:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, para o período compreendido entre os dias 23/02/2023 a 06/08/2023 (06 meses), bem como manter os valores pactuados no Contrato nº 149/2022. Justifica-se a continuidade da contratação por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, ou seja, na contratação de empresa especializada no serviço de vigilância armada, em turnos de 12/36 horas, 7 (sete) dias da semana, no período diurno, inclusive os feriados, para atendimento do paço municipal de Nova Andradina, conforme C.I nº 155/2022 SAÚDE, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle por meio de carona, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, com fundamento na cláusula nona do contrato e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 21 de fevereiro de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

GADU SEGURANÇA - EIRELI
Erivan Francisco da Silva
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 171/2021

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa CREDEQUIA - CENTRO RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, para o período compreendido entre os dias 23/02/2022 a 22/04/2023 (02 meses), bem como manter, de forma proporcional ao período prorrogado os valores pactuados no Contrato nº 171/2021, considerando que há saldo remanescente par utilização. Justifica-se a continuidade da contratação por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, ou seja, na contratação de clínica de internação compulsória para pacientes maiores de idade (modalidade desintoxicação) (masculino), para atender ações judiciais, conforme solicitação nº 803/2021 e CI nº 164/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a empresa atende satisfatoriamente as necessidades do Município, com fulcro na cláusula sexta do contrato e no art. 57, 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 17 de fevereiro de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

CREDEQUIA CENTRO RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA
Tiago De Oliveira Castro
Contratada

PORTARIA Nº. 185 de 17 de MARÇO de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrículas 1980/3940, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 15/03/2023 a 12/04/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de março 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 186 de 17 de Março de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **ALDENIR APARECIDA BONFIM PEREIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ALDENIR APARECIDA BONFIM PEREIRA**, Matrícula 3315, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 17/03/2023 a 13/05/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de março de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 187 de 17 de Março de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA**, Matrícula 3678, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 15/03/2023 à 12/04/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de março de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021**, celebrado com o Fornecedor: SULAMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de março de 2023.

Valter Valentin Pinto
Secretário Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 696/2023

Data do Empenho: 20/03/2023

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde	
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	1.567.757,01
Valor Dotação Atualizada:	2.051.938,18	Valor do empenho:	39.577,00
Total (A):	2.051.938,18	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.607.334,01
		Total (A - B):	444.604,17

Credor:	JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	00.916.866/0001-47				UF:
Endereço:	-			Cidade:	
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.			Conta:	24821-5
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)			Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Aquisição de divisórias e portas, fechaduras, forros, vidros e visores de vidro para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas Ramificações. Conforme Ata de Registro de Preços nº 44/2022(Licitação Nº: 75/2022) PM-ADM 104338/2022

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 44/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 75/2022 e ATA de Registro de Preço nº 44/2022

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 39.577,00

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.37 XXI Número Licitação: 75/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 104338/2022 Data: 24/05/2022
Número Contrato: Data: 20/06/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 20/03/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 697/2023
Data do Empenho: 20/03/2023
Ordinário

Orgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina - Saúde
Projeto/Atividade:	2076	MANUTENÇÃO E ENC. C/ FIS/SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.659.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
Valor Dotação:	530.000,00	Empenhos anteriores: 260.300,00
Valor Dotação Atualizada:	530.000,00	Valor do empenho: 57.615,60
Total (A):	530.000,00	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 317.915,60
		Total (A - B): 212.084,40

Credor:	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	Telefone:	
CPF/CNPJ:	28.069.066/0001-57	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R. VICENTE CELESTINO 502 -	Cidade:	Álvares Machado
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	-	Tipo da Conta:	-
		UF:	SP

Especificação:
Contratação de empresa (pessoa jurídica) para fornecimento de fraldas descartáveis para as crianças e adultos. Conforme Ata de Registro de Preços nº 100/2022(Licitação nº 169/2022) PM-ADM 108567/2022

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 100/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 169/2022 e ATA de Registro de Preço nº 100/2022

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 57.615,60

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1
Número Licitação: 169/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial
Número Processo: 108567/2022
Data: 28/11/2022
Número Contrato:
Data: 13/12/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 20/03/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.487.762/0001-31 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Telefone: (67) 3441-0700
	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2/2023 Processo Adm.: 3/2023 Data do Processo: 17/02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 3/2023
b) Nr. Licitação: 2/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VIDRO COMUM DE 4mm, BEM COMO KIT PARA FECHADURA, ROLDANA E MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO.

Participante: JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VIDRO COMUM INSTALADO	1,000	MT2	279,00	279,00
2	Mola Hidráulica de piso para porta de vidro temperado	1,000	UN	1.698,00	1.698,00
3	Kit fechadura completa para porta de vidro temperado	1,000	UN	379,50	379,50
4	Roldana simples para porta de vidro temperado	4,000	UN	29,80	119,20
Total do Participante:					2.475,70
Total Geral:					2.475,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.30.00	R\$ 2.480,00

Nova Andradina, 20/03/2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDESSI
Presidente da Câmara Municipal

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 27/2023, Processo nº 23/2023**. Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulênir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 31/03/2023 às 13:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 20 de março de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 38/2023 - IL

CNPJ: 12.600.146/0001-57
AVENIDA EULÊNIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 38/2023
Data do Processo: 20/03/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, MARCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 38/2023
b) Licitação Nr.: 38/2023-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 20/03/2023
e) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS + CALIBRAÇÃO NAS BOMBAS DA MARCA SAMTRONIC, MODELO ST1000 PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd. de Itens	Média Descrto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 000685 - SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	0,0000	10.274,95	
	1		10.274,95	

Nova Andradina, 20 de Março de 2023.

MARCIO LUIZ SOARES



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

RESOLUÇÃO Nº 01, de 15 de Março de 2023.

Dispõe sobre o calendário de Reuniões Ordinárias do CMDPD/NA

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 15 de Março de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.661 15 de Novembro de 2021, Resolve:

Art. 1º. As Reuniões Ordinárias do CMDPD acontecerão:

I – Dia: 2ª quarta-feira de cada mês;

II – Horário: 09:00 horas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 20 Março de 2023.

Elisabete Zanetti Guerreiro Gomes
Presidente do CMDPD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Suprimentos de Fundos

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC, representada pela Gestora, Professora Giuliana Masculi Pokrywiecki, portadora do CPF: 653.668.241-68 e RG: 602231 – SSP/MS, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo nº 105758/2022, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), sendo utilizado o valor de R\$ 1.895,69 (Hum mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), e devolvido o valor de R\$ 1.604,31 (Hum mil, seiscentos e quatro reais e trinta e um centavos), ao Município de Nova Andradina, e diante das prestações de contas, homologo o presente certame, referente ao mês de Dezembro/2022, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 13 de fevereiro de 2023.

Prof.ª Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 695/2023

Data do Empenho: 20/03/2023

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.305.16	Nova Andradina + Saúde	
Projeto/Atividade:	2081	MANUTENÇÃO E ENC. C/ CCZ/SAE/EPIDEMIOLOGICA	
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	
Valor Dotação:	40.000,00	Empenhos anteriores:	129.063,25
Valor Dotação Atualizada:	142.742,00	Valor do empenho:	12.900,00
Total (A):	142.742,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	141.963,25
		Total (A - B):	778,75

Credor:	LUCAS MARINHO UMBURANA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	27.134.340/0001-61				UF: MS
Endereço:	RUA ONOFRE GONÇALVES LOPES 249 -	Cidade:	Nova Andradina		
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	27258-0		
Agência:	0788 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS EM GERAL

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	12.900,00
Fundamento legal:		Número Licitação:	1552/2023
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	1552/2023
		Número Contrato:	110712/2023
		Data:	16/03/2023
		Data:	17/03/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 20/03/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 107396/2022 - FLY 0333.0006966/2022.
Credenciamento n.º 06/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de inexigibilidade, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Inexigibilidade para Ratificação e Publicação tem sustentação Artigo 26, caput da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, para credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos para consultas nas especialidades da ortopedia e suas subespecialidades, da cardiologia, da ginecologia e obstetrícia, da pediatria, da neurologia, da neuropediatria, da endocrinologia, da endocrinologia pediátrica, da proctologia, da reumatologia, da pneumologia, da nefrologia, da psiquiatria, da psiquiatria infantil, dos procedimentos de infiltração intra-articular, de inserção de DIU e implante subdérmico de etonogestrel e dos exames de ecocardiografia de estresse e de ultrassonografia, para atuação no centro de especialidades médicas, para atender as necessidades do Município de Nova Andradina - MS, de acordo com a CI n.º 220/2022, bem como a Solicitação n.º 1.904/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Inexigibilidade para Ratificação e Publicação (artigo 26, caput da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 541 - 547 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 **GEAN CESAR GALLELI LTDA**, CNPJ: 41.626.122/0001-75, detentora do item 1 com o valor unitário de **R\$ 72,33** (setenta e dois reais e trinta e três centavos), por um período de 12 (doze) meses.

3.2 **NOVA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, CNPJ: 10.213.755/0001-28, detentora dos itens 22 com valor unitário de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), 24 com o valor unitário de **R\$ 111,67** (cento e onze reais e sessenta e sete centavos), 25 com o valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), 26 com o valor unitário de **R\$ 111,67** (cento e onze reais e sessenta e sete centavos), 27 com o valor unitário de **R\$ 127,50** (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), 28 com o valor unitário de **R\$ 127,50** (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), 29 com o valor unitário de **R\$ 127,50** (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), 30 com o valor unitário de **R\$ 127,50** (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), 31 com o valor unitário de **R\$ 165,03** (cento e sessenta e cinco reais e três centavos), 32 com o valor unitário de **R\$ 127,50** (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), 33 com o valor unitário de **R\$ 119,33** (cento e dezenove reais e trinta e três centavos), 34 com o valor unitário de **R\$ 199,68** (cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), 35 com o valor unitário de **R\$ 102,99** (cento e dois reais e noventa e nove centavos), 36 com o valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) e 37 com o valor unitário de **R\$ 112,01** (cento e doze reais e um centavo), por um período de 12 (doze) meses.

3.3 **IOCG INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE CAMP GRANDE SS LTDA**, CNPJ: 11.442.700/0001-52, detentora dos itens 1 com o valor unitário de **R\$ 72,33** (setenta e dois reais e trinta e três centavos), 2 com o valor unitário de **R\$ 72,33** (setenta e dois reais e trinta e três centavos), 3 com o valor unitário de **R\$ 72,33** (setenta e dois reais e trinta e três centavos), 4 com o valor unitário de **R\$ 72,33** (setenta e dois reais e trinta e três centavos) e 5 com o valor unitário de **R\$ 72,33** (setenta e dois reais e trinta e três centavos), por um período de 12 (doze) meses.

3.4 **OMAR FERREIRA MIGUEL EIRELI**, CNPJ: 18.231.385/0001-63, detentora dos itens 1 com o valor unitário de **R\$ 72,33** (setenta e dois reais e trinta e três centavos) e 2 com o valor unitário de **R\$ 72,33** (setenta e dois reais e trinta e três centavos), por um período de 12 (doze) meses.

3.5 **WALTER CREMASCO NETO & NEGRI LTDA**, CNPJ: 10.620.166/0001-64, detentora dos itens 6 com o valor unitário de **R\$ 72,64** (setenta e dois reais sessenta e quatro centavos) e 19 com o valor unitário de **R\$ 126,14** (cento e vinte e seis reais e quatorze centavos), por um período de 12 (doze) meses.

3.6 **I C PASSONE DE MEDEIROS LTDA**, CNPJ: 22.247.309/0001-13, detentora do item 1, com o valor unitário de **R\$ 72,33** (setenta e dois reais e trinta e três centavos), por um período de 12 (doze) meses.

3.7 **CAIXA ASSIST. DOS SERV. DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ: 04.311.093/0004 -79, detentora dos itens 1 com o valor unitário de **R\$ 72,33** (setenta e dois reais e trinta e três centavos), 2 com o valor unitário de **R\$ 72,33** (setenta e dois reais e trinta e três centavos), 3 com o valor unitário de **R\$ 72,33** (setenta e dois reais e trinta e três centavos), 4 com o valor unitário de **R\$ 72,33** (setenta e dois reais e trinta e três centavos), 12 com o valor unitário de **R\$ 100,00** (cem reais) e 15 com o valor unitário de **R\$ 66,00** (sessenta e seis reais) por um período de 12 (doze) meses.

3.8 **DANTAS & SOUZA LTDA**, CNPJ: 36.862.955/0001-03, detentora dos itens 22 com o valor unitário de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), 24 com o valor unitário de **R\$ 111,67** (cento e onze reais e sessenta e sete centavos), 25 com o valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), 26 com o valor unitário de **R\$ 111,67** (cento e onze reais e sessenta e sete centavos), 27 com o valor unitário de **R\$ 127,50** (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), 28 com o valor unitário de **R\$ 127,50** (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), 29 com o valor unitário de **R\$ 127,50** (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), 30 com o valor unitário de **R\$ 127,50** (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), 31 com o valor unitário de **R\$ 165,03** (cento e sessenta e cinco reais e três centavos), 32 com o valor unitário de **R\$ 127,50** (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), 33 com o valor unitário de **R\$ 119,33** (cento e dezenove reais e trinta e três centavos), 34 com o valor unitário de **R\$ 199,68** (cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), 35 com o valor unitário de **R\$ 102,99** (cento e dois reais e noventa e nove centavos) e 37 com o valor unitário de **R\$ 112,01** (cento e doze reais e um centavo), por um período de 12 (doze) meses.

3.9 **COTA & FERRI LTDA**, CNPJ: 24.996.056/0001-06, detentora dos itens 6 com o valor unitário de **R\$ 72,64** (setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e 19 com o valor unitário de **R\$ 126,14** (cento e vinte e seis reais e quatorze centavos), por um período de 12 (doze) meses.

3.10 **CARDIOLIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 36.081.088/0001-60, detentora do item 5 com o valor unitário de **R\$ 79,25** (setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), por um período de 12 (doze) meses.

4. Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.34.00.00.00.00.02 – Outras Despesas de Pessoa Decorrente de Contrato.

Código Reduzido: 110.

5. Vigência: O credenciamento será válido por 12 (doze) meses, vigorando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 03 de março de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde.
Ordenador de Despesas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 15/2023

PROCESSO Nº PM-ADM-2023/00666

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 15/2023 - Processo nº PM-ADM-2023/00666, tipo menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de caixas de bombons, laços e celofane, com a finalidade de atender Secretaria da Mulher, projetos sociais e entidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em comemoração alusiva a páscoa, conforme solicitações 56 e 98/2023, COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00335 e 700, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital e ETP (Estudo Técnico Preliminar).

O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 31/03/2023 às 10h (horário local).

Nova Andradina – 20 de março de 2023.

Katiuscia de Souza Lima Setor de Licitações